



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA DO CERTAME: 02 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro – Retirolândia - Ba – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.retirolandia@outlook.com

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a , conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decretos Federais nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretaria de Assistência Social.

1.2 - A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo III deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 - Havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e os quantitativos e/ou sequência do objeto constante no Anexo a cima, a proposta será desclassificada.

1.4. Caso entenda necessário, o Pregoeiro e a equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA comunica que: "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições." nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação, em se tratando de aquisição de "bens divisíveis", cujo valor estimado, Global, está limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



PREFEITURA DE
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, somente poderão dela participar as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou as Sociedades Cooperativas de Consumo, desde que venham a atender as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do MUNICÍPIO;

2.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do TERMO DE REFERENCIA, ou da qual o autor do termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

2.2.6 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o mandatário da licitante poderá ser representada por sócio administrador ou procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 - Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto Social, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 - Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.

3.5 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo VI**.

3.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos Envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.7 - O representante legal da Proponente que não obtiver o seu credenciamento, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de Pregão, participará do certame apenas com a sua proposta escrita, que será considerada como o único lance na sessão.

3.7.1 - A mesma consequência da cláusula 3.7, ocorrerá para a empresa que enviar seus envelopes via correios ou entregar na Sala de Licitações sem a presença do Representante Legal;

3.8 - O representante inicialmente credenciado não poderá ser substituído por outro durante o certame.

3.9 - **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência no seu quadro de funcional, funcionários públicos lotados no município de Retirolândia – Bahia.**

IV - DOS ENVELOPES, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Data e hora da abertura

Endereço completo do licitante

Nome, Razão Social e CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Data e hora da abertura

Nome, Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou obrigatoriamente por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços equivocadamente, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

4.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão ser retirados ao fim do certame após a comprovação da empresa vencedora. Caso não sejam retirados, os mesmos ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitações e Contratos localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01, Centro, após a celebração do contrato com a proponente vencedora;

4.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

4.6 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente do credenciamento.

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador em todas as folhas.

5.2 - Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

5.3 - O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.3.1 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada;

5.4 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.4.1 - Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

5.4.2 - Número do Pregão e do Processo Administrativo;

5.4.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – **ANEXO III** deste Edital;

5.4.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional com o preço global por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4.5 - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias.

5.5 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV.

5.6 - Conter declaração expressamente sob pena de desclassificação que prestará os serviços objeto desta licitação após a requisição da Secretaria responsável no prazo estabelecido no item 10.3.1 na Sede e na Zona Rural do Município sob pena das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Conter ainda declaração que os produtos serão entregues no prazo máximo de, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, de acordo o item 10.3.1 do edital;

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - Nos valores propostos que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

Parágrafo Único: O prazo de fornecimento dos produtos não será superior a 12 (doze) meses nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

6.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Contrato Social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da cópia de identificação pertinente à investidura de seus atuais administradores/sócios.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

- =====
- == =
- 6.3.1** - CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.2** - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.3.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.3.4** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.3.5** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3.7** - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 6.4.1** - CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da proponente.
- 6.4.1.2** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.5.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 6.5.2** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) de acordo com o Anexo VII deste Edital.
- 6.6** - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase a **Declaração** de que atendem os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo com o modelo do Anexo VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou representante contábil da empresa.
- 6.6.1** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial – SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

7.1.1 - Após o credenciamento das licitantes serão recebidos os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02– HABILITAÇÃO das empresas interessadas. Não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

7.1.2 - A credencial permitirá que o representante da licitante possa se expressar acerca de todas as matérias pertinente a esta licitação, as empresas que apresentarem seus documentos de proposta e habilitação, em face da ausência ou irregularidade da credencial, não poderão praticar aqueles atos, considerando-se a proposta e a documentação da habilitação conforme for apresentada, sem possibilidade de fazer lances ou apresentar recurso.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

c) que deixarem de declarar que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato, a referida declaração deverá estar contida no Envelope “A – Proposta de Preços”.

7.3 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio classificará-las em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais serem ofertados.

7.4 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando ninguém ofertar lance inferior ao valor mais baixo em relação ao último que fora proferido.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



==

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo ainda, o licitante apresentar o CRC do Município, em substituição aos documentos exigidos no item VI.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - As empresas participantes do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.17.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o MUNICÍPIO de RETIROLÂNDIA/BA, com a Interveniência da Secretaria Responsável, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO de RETIROLÂNDIA/BA.

9.1.2 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria Responsável, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto, essa adesão, exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3.8 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários na Sede e Zona Rural deste Município para o fornecimento dos produtos licitados;

10.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Fornecedoradora à Fiscalização.

10.3 - A empresa ficará obrigada a fornecer dos produtos objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.3.1 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis para que os produtos sejam fornecidos pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa(s) vencedora(s), obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem executados.

11.2 - As comunicações entre a(s) Secretaria(s) e o(s) Fornecedor(es) serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedoradora pela qualidade e correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos produtos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal.

12.2 - Não poderá a Administração Pública antecipar o pagamento dos produtos, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte da fornecedora/contratada.

12.2.1 - A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público.

12.3 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respaldando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, entende que nas licitações para registro de preços não é necessário a indicação da dotação orçamentária.

XIV - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



14.1 - A vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços **não será restrita** aos prazos de validade/vigência da Ata da qual se originou, pois a validade da Ata diz respeito apenas a ela própria e não aos instrumentos contratuais que dela poderão decorrer.

14.1.1 - Os Contratos decorrentes do SRP poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do Art. 57, § 4, da Lei Nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeita para esta municipalidade e ainda desde que a prorrogação tenha sido celebrada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços da qual se originou.

14.1.2 - O referido Contrato constante no Anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.3 - A Ata de Registro de Preços também não obriga ao MUNICÍPIO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor dos preços registrados a preferência de igualdade de condições.

14.1.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação e Contratos, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, neste Município para assinatura do contrato.

14.2.1 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.4, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Retirolândia/BA ou em assinar o Termo de Contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, e quando contratado falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.2.1 - O valor da multa aplicada poderá ser cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

15.1.2.2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior ao certame.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.1 - Ao participar da licitação, o licitante deverá declarar obrigatoriamente que não estar **inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

17.3.1.2 - A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a declaração que se refere o item 17.3.1 junto ao envelope "A - Proposta de Preço" sob pena de desclassificação.

17.4 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.5 - Todos os Anexos, Proposta de preço e demais declarações deverão ser elaborados em papel ofício tamanho A4 ou similar e ainda deverão estar carimbados e obrigatoriamente assinados com caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul em todas as folhas.

17.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio Municipal e Diário Oficial através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/>.

17.6.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30 (trinta) dias na sala da Comissão de Licitações e Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro – CEP: 48.750-000, onde após o fim do prazo estabelecido os envelopes serão destruídos/incinerados.

17.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de petição escrita e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, destacando o número da licitação.

17.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 - A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

17.10 - O MUNICÍPIO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8.1- Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

==

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
ANEXO III.....Termo de Referência;
ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;
ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;
ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;
ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X.....Minuta de Contrato;
ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba, 18 de setembro de 2021.


JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro Oficial



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Presencial Nº 08-004/2022

Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

1. OBJETIVO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.2. A aquisição de produtos ortopédicos, fisioterapêuticos, fraldas geriátricas, leites especiais e demais produtos correlatos para atender as crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de produtos ortopédicos, fisioterapêuticos, fraldas geriátricas, leites especiais e demais produtos correlatos para atender as crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Retirolândia - Bahia.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo III deste edital.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**Retirolândia**
UM GOVERNO DE TODOS

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	KIT MATERNIDADE PAGÃO (Luva, Sapatinho, Toquinha e manta medindo 60x60cm)	R\$ 91,60	R\$ 27.480,00
2	300	CAIXA DE FRALDA DE PANO LISA 70X70	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
3	300	BANHEIRA DE 20 LITROS	R\$ 26,92	R\$ 8.077,00
4	300	TOALHA DE BOCA INFANTIL	R\$ 3,17	R\$ 952,00
5	300	SABONETEIRA C/ SABONETE BARRA INFANTIL	R\$ 3,78	R\$ 1.135,00
6	300	CHUPETA BICO SILICONE REDONDO	R\$ 4,38	R\$ 1.315,00
7	300	MAMADEIRA DE 200ML	R\$ 9,88	R\$ 2.965,00
8	300	FRALDA DESCARTÁVEL PCT P OU RN	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
9	300	LAVANDA 100ML	R\$ 12,78	R\$ 3.835,00
10	300	LENÇO UMEDECIDO 70 TOALHAS	R\$ 2,48	R\$ 743,00
11	300	POMADA PARA ASSADURA 45GR	R\$ 6,22	R\$ 1.867,00
12	300	BALDE DE 10 LITROS	R\$ 19,55	R\$ 5.864,00
13	300	ESCOVA C/ PENTE INFANTIL	R\$ 10,16	R\$ 3.049,00
				R\$ 66.771,00

O preço estimado para o objeto do presente edital é de **R\$ 66.771,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais)**.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – ortopédicos, fisioterapêuticos, fraldas geriátricas, leites especiais e demais produtos correlatos para atender as crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais, serão formalizados Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos ortopédicos, materiais para a montagem do “Kit Gestante” distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social deverão ser encaminhadas à Central de Compras localizada à Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia de onde as mesmas serão destinadas ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social onde serão destinados ao local definido pela instituição.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

=====

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma: - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Acertar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



==
==
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.


JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro Oficial



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social.

LOTE XXX:

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL GERAL						

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRazo DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-004/2022 e Processo Administrativo nº 040/2022, relativo à **Eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial Nº 08-004/2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(apresentação obrigatória)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-004/2022 e Processo Administrativo Nº 040/2022**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2022

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal 090/2014 de 05 de março de 2014**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-004/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 040/2022.

CLAUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago a Fornecedora é de: **R\$ _____** (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLAUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022.



2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para iniciar a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada a Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 podendo ser prorrogada, conforme as disposições contidas, no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

9.1 - Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos produtos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal.

11.2 - Não poderá a Administração Pública antecipar o pagamento dos produtos, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte da fornecedora/contratada.

11.2.1 - A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público.

11.3 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIV - DA CONTRATATAÇÃO

12.1 - A vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços **não será restrita** aos prazos de validade/vigência da Ata da qual se originou, pois a validade da Ata diz respeito apenas a ela própria e não aos instrumentos contratuais que dela poderão decorrer.

12.1.1 - Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do Art. 57, § 4, da Lei Nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeita para esta municipalidade e ainda desde que a prorrogação tenha sido celebrada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços da qual se originou.

12.1.2 - O referido Contrato constante no Anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.1.3 - A Ata de Registro de Preços também não obriga ao MUNICÍPIO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor dos preços registrados a preferência de igualdade de condições.

12.1.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação e Contratos, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro – CEP: 48.750-000, neste Município para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

12.2.1 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.4, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Caberá a Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

15.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDORA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====
==
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, **GLOBAL**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-004/2022 e Processo Administrativo Nº 040/2022.

LOTE XXX:

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					

Valor Total Estimado: ____ ()

Retirolândia-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:**FORNECEDORA:****MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
PrefeitoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal**Testemunhas:**Nome: _____
CPF/RG: _____Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-004/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 040/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ _____ (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a empresa prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



== =

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

LOTE XXX:

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeitoxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



CPF/RG:

CPF/RG:

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 08-004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

36

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



==

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.